



Processo Nº: 12553/2015

Rubrica: \_\_\_\_\_ Folhas: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Mangaratiba**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 01/ 2016**

**1 – PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE MANGARATIBA/RJ**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n.º 1256 de 17 de agosto de 2015, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito Ruy Tavares Quintanilha e de conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, conforme o critério de julgamento **POR MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **12 de maio 2016**, às **10:00 horas**, com as cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.1 - A abertura dos Envelopes Nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo dia, hora e local indicados no preâmbulo Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes Nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 – As retificações deste Edital, por iniciativa oficial, ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 – Os interessados poderão participar ou esclarecer dúvidas, acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer dispositivo nos termos do artigo 41 da Lei 8666/93 e deverá ser dirigida ao presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolada no setor responsável localizada dentro do paço municipal.

**2 – DO OBJETO**

2.1 – O objeto da presente licitação é a **CONSTRUÇÃO DE CRECHE NA AV. JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA, LOTE Nº 06, PRAIA DO SACO, MANGARATIBA/RJ**, conforme se observa nos anexos deste edital.

**3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar desta **CONCORRÊNCIA** todas as empresas do ramo pertinente interessadas, que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

3.2 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, bem como aquelas enquadradas nas hipóteses previstas no art. 9º da mesma lei.

3.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.



Processo Nº: 12553/2015

Rubrica: \_\_\_\_\_ Folhas: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Mangaratiba**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

3.4 - Os serviços a serem prestados deverão estar em conformidade aos parâmetros e requisitos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico (Anexo I).

**4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº. 01, Nº. 02 E DA PROCURAÇÃO.**

4.1 - Os Envelopes nº. 01 nº 02, contendo respectivamente a documentação de habilitação, proposta de preços, deverá ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, fechados, constando na face de cada um os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 01/2016**  
**(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CONCORRÊNCIA Nº 01/2016**  
**(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma PROCURAÇÃO, conforme modelo sugestivo constante em Anexo IV, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações fora dos envelopes.

4.2.1 – Não será permitido ao procurador, representar mais de uma empresa licitante.

4.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 4.1 deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura.

**5 – DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO (1º FASE)**

**5.1- HABILITAÇÕES JURÍDICAS (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**

- a. Registro comercial, em caso de empresa individual.
- b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com objeto social compatível com objeto da licitação.
- c. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



Processo Nº: 12553/2015

Rubrica: \_\_\_\_\_ Folhas: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Mangaratiba**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- d. Caso a empresa opte pelo disposto na Lei Complementar nº 123/2006, Artigos 44º e 45º, deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial seu enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte. O documento comprobatório deverá constar no Envelope nº 01 – Documentos para Habilitação.

**5.2- REGULARIDADES FISCAIS (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):**

- a. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b. Certidão de Regularidade para com a Fazenda do Estado, onde estiver sediada a empresa;
- c. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa;
- d. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e. No caso de firma individual: cédula de identidade, inscrição comercial, como prova de registro na junta comercial ou repartição correspondente;
- f. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (Alvará);
- g. Certidão de Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- h. Certidão de Regularidade de Situação – CRS - perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- i. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**5.3 - QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei 8.666/93)**

- a. Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.
- b. Balanço patrimonial, assinado pelo Contador responsável e pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c. Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a **05%** (cinco por cento) do valor estabelecido no subitem 11.1 do presente edital.



Processo Nº: 12553/2015

Rubrica: \_\_\_\_\_ Folhas: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Mangaratiba**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- d. As empresas constituídas no exercício em curso, deverão apresentar cópia do balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

#### **5.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Certidão comprobatória de inscrição e regularidade da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

b) Comprovação de aptidão do proponente, mediante atestado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificado pelo CREA, em nome de engenheiro pertencente ao quadro funcional da Licitante, detentor de responsabilidade técnica, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

b.1) Terá que ser comprovada através de atestado, experiência para desempenho do objeto deste Projeto Básico, averbado junto ao conselho profissional correlato, pela constatação de anterior prestação deste tipo de serviço, ou seja, execução ou reforma de unidade escolar com paridade aos serviços planilhados e com relevância dos itens abaixo:

- Estrutura metálica
- Painel de alumínio composto
- Grama sintética
- Piso marmorite
- Revestimento de parede com mármore/granito

c) Comprovante através de Certidão do CREA/CAU, Contrato Social ou CTPS de que o(s) engenheiro(s) referido(s) no(s) atestado(s) do item anterior efetivamente pertence(m) ao quadro da empresa *Licitante*.

d) Declaração, expedida pela Secretaria de Obras e Urbanismo, enunciando que o concorrente visitou e conhece os locais onde executará a obra conforme modelo constante no Anexo IX.

e) Declaração do licitante (Anexo II) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

f) Relação da equipe técnica que se encarregará da execução dos serviços, coerente com o porte e o cronograma físico, indicando, para cada profissional, a respectiva qualificação, a função e o tempo de atividade na função;

g) Plano de Trabalho contendo, no mínimo, frentes de trabalho e sequência de execução dos serviços e planejamento de suprimentos de materiais e equipamentos a serem utilizados nas obras, de acordo com as Especificações do Projeto;



Processo Nº: 12553/2015

Rubrica: \_\_\_\_\_ Folhas: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Mangaratiba**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

h) Cronograma Físico coerente com o Plano de Trabalho e equipe técnica apresentados;

i) Cronograma de permanência de mão-de-obra e equipamentos para a execução das obras, coerente com o Plano de Trabalho e o Cronograma Físico apresentados;

5.4.1 - Na seleção dos profissionais que empregará na execução dos serviços, a empresa deverá possuir em seu quadro de pessoal permanente, profissional de nível superior detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, acompanhada de Certificado de Atestado Técnico, emitido pelo CREA ou CAU.

5.4.2 – Os concorrentes deverão dirigir-se a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 16:00 horas para que possam agendar a visita técnica (Anexo IX).

5.4.2.1 - Ressaltando, que a Empresa deverá se representar por engenheiro, com comprovação de vínculo empregatício, devidamente credenciado pela mesma, onde este deverá cadastrar-se, através do nº (21) 2789-6007, em até 8 (oito) horas antes da data agendada.

5.4.3 - Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados do item 4.1; preferencialmente numa seqüência ordenada, numerados de acordo com os itens de habilitação, de modo a facilitar sua análise.

5.4.4 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por qualquer servidor público da Comissão Permanente de Licitação, que fará a autenticação no ato, excetos as certidões obtidas através da internet, as quais, no entanto só terão validades após a verificação de sua emissão junto ao site do órgão emissor.

5.4.5 – A licitante fica obrigada a declarar sua concordância com os termos do Edital, bem como quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação ou punições sofridas que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgão ou entidade pública, na forma do ANEXO III – Declaração – Concordância com os Termos do Edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação.

5.4.6 – A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO, com poderes especiais para tal mister, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5.4.7 – Os documentos apresentados para a habilitação, não constar prazo de validade, este será presumido como sendo 90 dias.



Processo Nº: 12553/2015

Rubrica: \_\_\_\_\_ Folhas: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Mangaratiba**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

5.4.8 – O licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos para a composição do envelope nº 01 ou apresentá-la em desacordo, será considerada INABILITADA.

**6 – ENVELOPE Nº 02 -PROPOSTA DE PREÇO (2º FASE)**

6.1 - O ENVELOPE “2” (PROPOSTA DE PREÇOS) deverá conter: a Proposta de Preço em duas vias, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, apresentados em pasta, preenchidos, por meio mecânico, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva.

6.2 - A Proposta de Preço (Anexo V), modelo fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricado pelo licitante, deverá informar o preço total dos serviços a executar, referente ao mês da apresentação da proposta, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso, e ser devidamente assinada pelo representante legal do Licitante.

6.2.1 – A Planilha de Orçamento/ Planilha de Composição de Preços deverão estar de acordo com o Projeto Básico a ser retirado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os itens de serviços e calculando os respectivos preços parciais.

6.2.2 – Os itens acima deverão constar nome em todas as folhas e a assinatura do responsável técnico, bem como o seu número de registro no CREA, conforme Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 CONFEA/ CREA.

6.2.3 - Na hipótese de fornecimento de novos modelos da Proposta de Preço, estas somente serão entregues mediante devolução das anteriormente fornecidas ao Licitante.

6.2.4 - A Planilha Orçamentária, que constitui o Anexo V, deverá ser preenchida pelo Licitante, com informação expressa referente aos seus custos unitários, em moeda corrente, respeitante ao mês de apresentação da proposta, constando ainda o total por item e o somatório.

6.2.5 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para execução das obras, a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente Concorrência e todas as despesas com instalação do canteiro de obras, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, incluindo-se, também, o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Concorrência, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada).

6.2.6 - Na Planilha Orçamentária todos os itens deverão ser objeto de composição detalhada, especificando os preços unitários e quantidades de materiais, mão de obra, equipamentos, despesas indiretas e/ou quaisquer outros insumos que tenham sido considerados por ocasião da fixação do preço unitário.





Processo Nº: 12553/2015

Rubrica: \_\_\_\_\_ Folhas: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Mangaratiba**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

6.2.8 - O Cronograma Físico-Financeiro dos serviços, obedecendo ao prazo previsto no item 16.4, conforme modelo, que constitui o Anexo I, deverá conter o percentual do valor de cada categoria de serviço em relação ao valor total, indicado mês a mês, obedecendo, ainda, desembolso financeiro acumulado máximo.

6.2.9 - Da Planilha Orçamentária não deverão constar orçados em separado os insumos de mão de obra e equipamentos, por serem parte dos serviços contratados, evitando-se a duplicidade de sua previsão.

**7 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1. - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme prevê o art. 42 da Lei Complementar nº 123/06. No entanto, na fase de habilitação do presente certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Anexo VIII – declaração de EPP ou ME.

7.2. - Mesmo que a empresa supra referida apresentem alguma restrição fiscal, estas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 147/2014.

7.3. - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**8 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

8.1 O representante legal do licitante deverá entregar, impreterivelmente, os Envelopes Nº 01 - Habilitação e Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, até o dia e a hora e no local fixados no preâmbulo deste edital.

8.1.2- Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

8.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante a apresentação de documento de credenciamento para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à habilitação ou às propostas de preços.

8.2.1 - Entende-se por documento de credenciamento:



Processo Nº: 12553/2015

Rubrica: \_\_\_\_\_ Folhas: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Mangaratiba**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

a) Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

b) Procuração ou declaração do licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

8.2.2 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

8.2.3 - O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos Envelopes nº 01 e 02, ou quando esta o exigir.

8.2.4 - A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar em seu nome.

8.3 - Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes nº 01 - Habilitação e Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta Concorrência, ressalvado o disposto no item 10.3.

8.4 - Na primeira sessão, os Envelopes nº 01 - Habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista dos documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados pelos representantes legais dos licitantes presentes.

8.5 - Abertos os Envelopes nº 01 - Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados, e, uma vez transcorridos os prazos legais para recebimento e julgamento de recursos, marcará a data, a hora e o local da abertura dos envelopes das propostas dos licitantes habilitados.

8.6 - Os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes inabilitados serão devolvidos a eles, devidamente fechados.

8.7 - O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 - Habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital e ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior.

8.8 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

8.9 - Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á mediante o envio de ofício, e-mail institucional, fax, ou diretamente aos licitantes em sessão convocada previamente.





Processo Nº: 12553/2015

Rubrica: \_\_\_\_\_ Folhas: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Mangaratiba**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

8.10 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para abertura dos Envelopes Nº 02 – Proposta de Preços.

8.10.1 - Os licitantes serão convocados a comparecer à sessão por ofício, e-mail institucional, fax ou mediante comunicação direta aos licitantes.

8.10.2 - Os Envelopes Nº 02 - Proposta de Preços ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

8.11 - Após a abertura dos Envelopes Nº 01 - Habilitação, as propostas de preços dos licitantes habilitados serão abertas, na ocorrência das seguintes situações:

8.11.1 - Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

8.11.2 - Se transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

8.11.3 - Se dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

8.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos Envelopes Nº 01 - Habilitação e Envelopes Nº 02 - Proposta de Preços em uma única sessão, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas de preços apresentadas com os requisitos do Ato Convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário, marcados para prosseguimento dos trabalhos.

8.13 - A abertura dos Envelopes Nº 01 - Habilitação e Envelope Nº 02 - Proposta de Preços será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

8.13.1 - Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes.

8.13.2 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

8.14 - Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.

8.15 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.



Processo Nº: 12553/2015

Rubrica: \_\_\_\_\_ Folhas: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Mangaratiba**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

8.16 - Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados ficarão à disposição destes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

8.17 - O resultado do julgamento das propostas será comunicado em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial.

8.18 - De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata, que levará a assinatura dos membros da Comissão e dos representantes dos licitantes presentes.

**9 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

9.1 - Serão habilitados os licitantes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no item 5 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, deste Edital.

9.2 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1 - A Comissão Permanente de Licitação rejeitará as propostas que:

10.1.1 - apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

10.1.2 - apresentem cotação de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

10.1.3 - estejam elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital, bem como as que contenham cotação para serviços não previstos ou em desacordo com o Projeto.

10.2 - Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.3 - A Comissão Permanente de Licitação fará a conferência da Planilha de Orçamento e, verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções.

10.4 - Para fins de julgamento, o valor da proposta passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos.

10.5 - Para todos os efeitos serão considerado como correto o preço global indicado pelo Proponente na Planilha de Orçamento.

10.6 - Em caso de dúvida, para fins de aceitação do preço global, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a memória de composição do custo unitário proposto.



Processo Nº: 12553/2015

Rubrica: \_\_\_\_\_ Folhas: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Mangaratiba**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

10.7 - Atendidas às condições fixadas neste Edital serão considerados vencedor o licitante cuja proposta resultar no menor preço global.

10.8 - Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de menor preço global, a escolha do licitante vencedor será feita através de sorteio em ato público, ao qual todos os proponentes classificados serão convocados.

### **11 – DO PREÇO**

11.1 - Estima-se o valor desta licitação em **R\$ 1.787.701,99 (hum milhão setecentos e oitenta e sete mil setecentos e um reais e noventa e nove centavos)** baseado na Planilha Orçamentária básica com índice EMOP mês de referência 06/2015 constante no ANEXO I, combinado com os preços máximos e prazo do contrato estabelecidos nos itens 16.4 e 16.5, respectivamente.

11.2 – Cada concorrente deverá computar, no preço que contará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeita.

### **12 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

12.1 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso e especificação do projeto básico nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.3 – A execução do objeto será de **06 (seis) meses** contados da assinatura do instrumento contratual de cada serviço.

12.4 – O início de cada serviço ocorrerá na data indicada na Ordem de Serviço, a ser fornecido pela **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**.

12.5 -Fica dispensada a apresentação da garantia, nos termos do caput do art. 56, da Lei nº 8.666/1993 (art. 40, XVII e art. 56).

### **13 – DO PAGAMENTO**

13.1 – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados conforme Projeto Básico, precedidos da apresentação e aceitação das respectivas Notas Fiscais, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

13.2 – A Prefeitura Municipal de Mangaratiba pagará a Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento



Processo Nº: 12553/2015

Rubrica: \_\_\_\_\_ Folhas: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Mangaratiba**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas neste edital e demais documentos da Licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

13.3 – Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada à área responsável, após devidamente atestada pelo fiscal/ gestor.

13.4 – Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para pagamento, contador a partir da data de emissão do Atestado de Execução dos Serviços, que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou fatura recebida pela Contratante.

#### **14 – DAS INFORMAÇÕES**

14.1 – Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, **das 9:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:00h**, na Comissão Permanente de Licitações, ou pelo telefone (21) 2789-6000 - Ramal 413.

14.2 – Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, em até 02 (dois) dias úteis da data indicada no preâmbulo.

#### **15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1 – A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **19.01.12361.0404.1.008-4.4.90.51.00-128**
- **19.01.12361.0404.1.008-4.4.90.51.00-100**  
Da Secretaria Municipal de Educação

#### **16 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1 – A adjudicatária receberá, uma vez publicado o ato de homologação da licitação, comunicação para retirada do instrumento contratual, cuja minuta integra o ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato, que deverá ser devolvido assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados daquela convocação.

16.2 – A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade do Serviço contratado.



Processo Nº: 12553/2015

Rubrica: \_\_\_\_\_ Folhas: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Mangaratiba**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

16.3 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

16.4 – O prazo da execução do objeto será de **06 (seis) meses** a contar da assinatura do contrato.

16.5 - Os prazos acima poderão ser revistos nas hipóteses nos termos do art. 57, § 1º, da Lei federal n.º 8.666/93.

16.6 – A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

16.7 – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

16.8 – O foro do contrato será o da Comarca de Mangaratiba/RJ.

### **17 – DAS SANÇÕES**

17.1 – À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei federal n.º 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa, de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal de Mangaratiba, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

17.2 – A penalidade estabelecida na letra “b” do item 17.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais,

17.3 – A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face da contratante ou cobrada judicialmente.

### **18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Processo Nº: 12553/2015

Rubrica: \_\_\_\_\_ Folhas: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Mangaratiba**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

18.1 – A Prefeitura Municipal de Mangaratiba, poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 – Não serão admitidas a esta licitação empresas:

- a. Em consórcio;
- b. Suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c. As declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal; e
- d. Sob regime de falência ou recuperação judicial.

18.3 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação e protocolizadas na Prefeitura Municipal de Mangaratiba;

18.3.1 – A decisão do julgamento da impugnação administrativa será publicada no Diário Oficial do Município e cópia integral da mesma será disponibilizada para consulta.

18.4 – Os recursos administrativos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio da CPL, devendo ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Mangaratiba, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

18.4.1 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

18.4.2 – Os recursos administrativos deverão ser formalizados no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a intimação do ato de desclassificação ou da lavratura da ata ou de sua referida publicação, ou daquele que ocorrer, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-la **subi-la** a autoridade hierarquicamente superior para decisão definitiva.

18.4.3 – A decisão do julgamento do recurso administrativo deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e cópia integral do mesmo disponível para consulta.

18.5 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, estando disponível para retirada mediante apresentação do carimbo de CNPJ e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, contendo 500 fls., de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:00h , na Sede da Prefeitura, situada na Praça Robert Simões, n.º 92, Centro, Mangaratiba/RJ ou pelo telefone (21) 2789-6000.

18.6 - Ao retirarem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na CPL, o endereço para qualquer correspondência, e o número do telefone para uma eventual verificação.

18.7 - A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e a proposta implica na aceitação incondicional do presente Edital e seus Anexos.





Processo Nº: 12553/2015

Rubrica: \_\_\_\_\_ Folhas: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Mangaratiba**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

18.8 – Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura, além de efetuadas diretamente aos interessados e no que couber publicada em jornal de grande circulação.

**19. CASOS OMISSOS**

19.1 - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela Lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

19.2 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

**20 – DA TRANSFERENCIA E DO REAJUSTE.**

20.1 – É vedada a transferência parcial ou total para terceiros, da execução do objeto contratual.

20.2 – O valor contratual, não poderá ser reajustado.

**21 - ANEXOS DO EDITAL**

21.1 - Integram este ato convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes Anexos:

- ANEXO I - PROJETO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ESTIMATIVA DE PREÇO.
- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ANEXO III – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
- ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO V – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA;
- ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA;
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ME E EPP;
- ANEXO IX – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
- ANEXO X - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.



Processo Nº: 12553/2015

Rubrica: \_\_\_\_\_ Folhas: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Secretaria Municipal de Governo  
Comissão Permanente de Licitação**

Mangaratiba, 04 de abril de 2016.

**ELIAS MORAIS  
Secretário Municipal de Governo**



Processo Nº: 12553/2015

Rubrica: \_\_\_\_\_ Folhas: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Secretaria Municipal de Governo  
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**OBJETO**

Contratação de empresa idônea e devidamente cadastrada visando à **construção de creche na Avenida José Antônio da Costa, Lote nº 06 – Praia do Saco – Mangaratiba-RJ.**

**JUSTIFICATIVA**

Em atendimento à população, visando suprir a demanda por vagas em unidade escolar CEIM, o governo municipal atento às suas obrigações em proporcionar melhores condições aos munícipes usuários, vem com este projeto proporcionar não só o aumento no número de vagas para os alunos, como também, possibilitar que grande parte da população economicamente ativa possa ingressar no mercado de trabalho, gerando renda para suas famílias.

Diante do exposto, torna-se indispensável à abertura de processo licitatório a fim de viabilizar a contratação de empresa de engenharia para a execução da obra, objeto deste termo, na modalidade **Concorrência**.

**INTRODUÇÃO**

Em cumprimento ao artigo 6º da Lei 8.666, este documento estabelece normas gerais e específicas, portanto, informações fundamentais para a contratação dos serviços de atividades relativas ao objeto, devendo ser entendido como complementares os desenhos de execução e detalhamento, bem como os demais documentos contratuais.

**MEMORIAL DESCRITIVO**

• **SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO:**

Apresentar projetos complementares para prédios escolares baseado em legislação pertinente;

Marcar a obra, considerando a projeção da área envolvente;

Preparar o terreno manualmente;

Realizar controles tecnológicos;

Apresentar “As Built”.

• **CANTEIRO DE OBRAS:**

Identificar a contratação dos serviços públicos através de placa modelo e tamanho determinado pela SMO, a ser instalada em local de fácil visualização;

Vedar a obra para evitar acidentes;

Providenciar depósito de materiais, vestiário e banheiro para os funcionários;

Providenciar instalações provisórias de água e energia.



Processo Nº: 12553/2015

Rubrica: \_\_\_\_\_ Folhas: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Mangaratiba**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- **MOVIMENTO DE TERRA:**  
Escavações e reaterros serão executados tanto manual quanto mecanicamente, preservando-se a segurança com utilização de escoramento e esgotamento quando a geologia exigir.  
Reaterro de vala/cava utilizando compactador.
- **TRANSPORTE:**  
Mecânico de carga de qualquer natureza com carregamento e descarregamento em caçamba e andaime tubular.  
Carga manual e descarga mecânica de material a granel.
- **SERVIÇOS COMPLEMENTARES:**  
Transporte em carrinhos, plataformas, montagem e desmontagem de andaimes.
- **SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS**  
Grama sintética com fios 28 mm, fornecimento e colocação.
- **ESTRUTURAS:**  
Concreto em camadas, armado, Lages, vigas, corte montagem e colocação de telas de aço e proteção com plástico na cor preta.
- **ALVENARIAS E DIVISÓRIAS:**  
Alvenaria de tijolos cerâmicos, paredes divisórias em painéis de mármore.
- **REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS:**  
Emboços, revestimentos, peitoris, forros, rodapés, contra pisos, soleiras, pisos, roda pés e juntas dilatação.
- **ESQUADRIAS DE MADEIRA, SERRALHERIA, FERRAGENS E VIDRAÇARIA:**  
Portas, portinholas, portões, basculantes, janelas, grades, suportes, vidros, películas, quadros, aduelas, alisares e ferragens.
- **ÍNDICE GERAL P/SERV. DE INST. ELETR. E HIDRO-SANIT:**  
Abrigos, caixas pré-moldadas ou moldadas no local, fossas, filtros, ralos, colunas de queda, louças sanitárias, chuveiros, aterramentos, QDL e disjuntores, enfição, pontos de luz, tomadas de força, telefone, ventiladores, terminais mecânicos, conectores, caixas de passagem, espelhos, lâmpadas, reservatórios de água, registros, tubulações, eletrodutos, conexões e ligações.
- **COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÃO:**  
Madeiramento, telhas cerâmicas, cumeeiras, rufos, cordões, calhas de beiral, condutores, fixação de telhas e impermeabilizações.
- **PINTURAS:**



Processo Nº: 12553/2015

Rubrica: \_\_\_\_\_ Folhas: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Mangaratiba**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Pinturas de superfície interna, externa, madeira, metais, preparo de superfície nova, envernizamento, imunizamento e remoção.

- **APARELHO HIDRÁULICO, SANITÁRIO, ELÉTRICO E MECÂNICOS:**  
Mobiliário e equipamentos fixos de banheiros, cozinhas e áreas de serviço, reservatórios de água, luminárias.
- **ADMINISTRAÇÃO DO LOCAL DE OBRA:**  
Despesas dentro do canteiro de obras, como: consumos gerais, Mão de obra administrativa e demais itens que complementam as despesas.

**CAPACIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA**

Terá que ser comprovada através de atestado, experiência para desempenho do objeto deste Projeto Básico, averbado junto ao conselho profissional correlato, pela constatação de anterior prestação deste tipo de serviço, ou seja, execução ou reforma de unidade escolar com paridade aos serviços planilhados e com relevância dos itens abaixo:

- Estrutura metálica
- Painel de alumínio composto
- Grama sintética
- Piso marmorite
- Revestimento de parede com mármore/granito

**PREÇO**

O valor previsto para a realização dos serviços é de R\$ 1.787.701,99 (um milhão setecentos e oitenta e sete mil setecentos e um reais e noventa e nove centavos), sendo fixo e irrevogável na primeira vigência do contrato.

**PRAZO**

A vigência do contrato é de 06 meses, a partir da ordem de serviço emitida pela Secretaria de Obras.

**ORIENTAÇÕES AO CONTRATO**

Caberá ao Contratado fazer o registro da anotação de responsabilidade técnica (ART ou RTT) de execução de obra, remeter uma via ao conselho profissional e manter outra juntamente com cópia de projetos, no escritório da obra.

Os materiais empregados pela Contratada nos serviços a serem executados, deverão obedecer: às normas e especificações constantes neste documento: às normas pertinentes à ABNT; às prescrições e recomendações dos fabricantes dos produtos a serem empregados e às normas internacionais consagradas, na falta das citadas.



Processo Nº: 12553/2015

Rubrica: \_\_\_\_\_ Folhas: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Mangaratiba**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Para os serviços aqui descritos, caberá a Contratada fornecer e conservar os equipamentos mecânicos, ferramental e os materiais necessários, bem como aliciar mão - de -obra capacitada e idônea.

A Contratada garantirá a qualidade do material utilizado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má aparência, imediatamente após a notificação da Fiscalização, sem ônus adicional a Contratante.

A Contratada manterá equipe designada para a execução dos serviços profissionais devidamente capacitados, treinados e habilitados. Todavia, providenciará a imediata substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inadequada, pela Fiscalização.

É de obrigação de Contratada a manter os operários devidamente munidos de equipamento de proteção individual (EPI), necessários para assegurar a segurança, tais como botas, capacetes e luvas, entre outros, bem como atender as normas de segurança do Ministério do trabalho e NR18.

A Fiscalização, o controle e aferição dos serviços constantes do contrato, serão efetuados pelo Fiscal designado.

O diário de execução dos serviços deverá ser preenchido e atualizado pelo engenheiro ou arquiteto, devendo encaminhar juntamente com cada fatura uma via das folhas preenchidas no período correspondente, a Contratante.

Será rejeitado todo ou em parte o serviço executado em desacordo com as condições estabelecidas, ficando a Contratada obrigada a substituir todo o serviço/material em prazo estipulado em notificação expedida pela Fiscalização, sob pena de aplicação de penalidades previstas em contrato.

Toda a despesa proveniente de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficará a cargo da Contratada.

A Fiscalização notificará a Contratada por escrito, todas as penalidades, multas, suspensões dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas qualquer inobservância desta contratação.

Serão fornecidos pela Contratante além das ordens de serviço, quando necessário, o projeto básico de arquitetura, ficando os projetos complementares (estruturais, instalações prediais e outros, com seus respectivos detalhes) a cargo da Contratada a qual deverá entregar a fiscalização tão logo o execute, bem como as devidas anotações de responsabilidade técnica.

O recebimento definitivo dos serviços se dará após a vistoria realizada pela Fiscalização e da entrega do "As Built".

O ato fiscalizatório não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também em responsabilidade do Contratante ou de seus agentes prepostos, conforme artigo 70 da Lei 8.666/93.

Todos os casos omissos e de divergência nas especificações, memoriais ou projetos serão esclarecidos e resolvidos formalmente de comum acordo com a Fiscalização.

No caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, deverão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

### **MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

Serão realizadas medições a cada trinta dias a partir do início dos serviços, que deverão ser juntadas às notas fiscais, às certidões negativas de débito e demais documentos, conforme contrato.





Processo Nº: 12553/2015

Rubrica: \_\_\_\_\_ Folhas: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Mangaratiba**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

A Contratada deverá apresentar juntamente com a medição dos serviços, os seguintes documentos: memória de cálculo, diário de obra referente ao período e relatório fotográfico.

Somente poderão ser considerados para efeito de medição, os serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização.

A discriminação, quantificação e os preços unitários dos serviços considerados na medição única, deverão respeitar rigorosamente a planilha de orçamento do contrato.

Mangaratiba, 23 outubro de 2015.



Processo Nº: 12553/2015

Rubrica: \_\_\_\_\_ Folhas: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Secretaria Municipal de Governo  
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º CF.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



Processo Nº: 12553/2015

Rubrica: \_\_\_\_\_ Folhas: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Secretaria Municipal de Governo  
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO III**

**CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

**E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração das propostas técnica e financeira voltadas ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório, inclusive no que concerne as proibições estabelecidas no art.9º da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



Processo Nº: 12553/2015

Rubrica: \_\_\_\_\_ Folhas: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Mangaratiba**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL"**

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_ (sócio/diretor), Sr. (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_;

**OUTORGADO(S):** Sr. (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), RG n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ n. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_;

**PODERES:** ao(s) qual (ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **CONCORRÊNCIA n.º 01/2016**, da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Outorgante

**OBSERVAÇÃO:** A Procuração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Processo Nº: 12553/2015

Rubrica: \_\_\_\_\_ Folhas: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Secretaria Municipal de Governo  
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| <b>Razão Social da Proponente:</b> |  |
| <b>Endereço:</b>                   |  |
| <b>Telefone:</b>                   |  |

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a **CONSTRUÇÃO DE CRECHE NA AV. JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA, LOTE Nº 06, PRAIA DO SACO, MANGARATIBA/RJ**

Cotamos para o objeto em licitação o **valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)**, cujo desconto total é de \_\_\_\_\_ %, nos termos do item 6 do Edital.

|   |  |
|---|--|
| <b>Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta na procuração:</b> |  |
| <b>Nome:</b>  |  |
| <b>Identidade nº:<br/>Órgão Expedidor:</b>  |  |
| <b>CPF nº:</b>  |  |

1 – O prazo de eficácia desta proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal n. 8.666/93).

2 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal n. 8.666/93.

3 – Apresentação da PLANILHA DE ORÇAMENTO e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, anexados junto à Proposta de Preço, que expressem todos os seus custos unitários, conforme §2º art. 7º da lei 8666/93.

4 – Declaramos que em nossos preços unitários, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto contratual inclusive os encargos previstos em legislação social,



Processo Nº: 12553/2015

Rubrica: \_\_\_\_\_ Folhas: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Mangaratiba**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por qualquer dano causado a ou dispêndios resultantes de impostos ou taxas municipais, estaduais ou federais; enfim tudo o que for necessário para a execução do objeto contratual, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações contidas no edital, sem que nos caiba em qualquer caso, direito regressivo ao município de Mangaratiba.

|   |  |
|---|--|
| <b>Local e Data:</b>  |  |
| <b>Assinatura do(s):</b><br><b>Representante(s) legal (is):</b> |  |

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**Carimbo do CNPJ**

**OBSERVAÇÃO:** O Formulário em epígrafe deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.





Processo Nº: 12553/2015

Rubrica: \_\_\_\_\_ Folhas: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Mangaratiba**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_\_ /2016

***TERMO DE CONTRATO que entre si celebram, de um lado, O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, como CONTRATANTE e o (a) \_\_\_\_\_ como CONTRATADA, com fulcro na Lei 8.666/93, na forma abaixo:***

**O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela **Ilma. Sra. Secretária Municipal de Educação Dirce Maria de Oliveira dos Santos, brasileira, casada, professora, portadora da carteira de identidade n.º 040050510 DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 708.373.097-00**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, conforme consta no \_\_\_\_\_ (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, licitação pública realizado na modalidade **Concorrência n.º 01/2016**, conforme o critério de julgamento **POR MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações e ao edital e anexos da respectiva **Concorrência n.º 01/ 2016**, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a **CONSTRUÇÃO DE CRECHE NA AV. JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA, LOTE Nº 06, PRAIA DO SACO, MANGARATIBA/RJ** mediante a execução indireta, conforme se observa nos anexos deste edital.

Parágrafo Único: constitui parte integrante deste contrato, o Projeto Básico, ANEXO I do instrumento convocatório, independente de transcrição.



Processo Nº: 12553/2015

Rubrica: \_\_\_\_\_ Folhas: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Secretaria Municipal de Governo  
Comissão Permanente de Licitação**

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)**

O valor global estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), conforme proposta da CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

Parágrafo Único: a contratada será paga mês a mês, pelos serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DA DESPESA)**

A despesa correrá pelas Dotações Orçamentárias:

- 19.01.12361.0404.1.008-4.4.90.51.00-128
  - 19.01.12361.0404.1.008-4.4.90.51.00-100
- Da Secretaria Municipal de Educação

**CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO)**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado, acompanhada dos comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

***Parágrafo primeiro - Da Atualização Monetária***

Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

***Parágrafo segundo – Dos Juros Moratórios***

Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

***Parágrafo terceiro – Do Reajuste***

Passados doze meses da data da assinatura do Contrato, o seu valor poderá ser recomposto, e aplicando-se o IPC-A, acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento ou revisão;

**CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO)**

O prazo deste instrumento contratual será de **06 (seis) meses** a contar da assinatura do contrato.



Processo Nº: 12553/2015

Rubrica: \_\_\_\_\_ Folhas: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Mangaratiba**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Parágrafo único - Os prazos acima poderão ser revistos nas hipóteses nos termos do art. 57, § 1º, da Lei federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – A execução dos serviços dependerá da emissão da ordem de serviço nos moldes do Projeto Básico.

**Parágrafo Segundo** – Na contagem dos prazos é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou entidade.

**Parágrafo Terceiro** - Os prazos de cumprimento dos serviços, podem ser prorrogados mediante justificativa e anuência da Administração Pública.

**Parágrafo Quarto** - O contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA (DAS OBRIGAÇÕES)**

São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

- a) Obedecer as normas e especificações bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- b) Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, sujeitando-se a (CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, à multa estipulada sua administração pública, com base na Cláusula sétima alínea b) deste contrato.
- c) Respeitar todas as leis e as normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município onde serão realizadas as obras, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento dessas normas, à multa estipulada sua Administração Pública na Cláusula sétima alínea b) deste contrato.
- d) Manter no local das obras "Caderneta de Ocorrências", que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotação de todas as ocorrências da obra;
- e) Gerar presunção de pleno e cabal conhecimento, por parte da CONTRATADA, de todos os termos de qualquer registro que venha a ser feito na "Caderneta de Ocorrências";



Processo Nº: 12553/2015

Rubrica: \_\_\_\_\_ Folhas: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Mangaratiba**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela Fiscalização nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados.
- g) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;
- h) Comprometer-se a não realizar despesas para execução do Contrato em país que não seja membro do BID;
- i) Comunicar à Fiscalização, no prazo de 03 (três) dias a contar da Ordem de início dos Serviços, o preposto que, uma vez aceito pelo CONTRATANTE, apresentará na execução do Contrato;
- j) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- k) Executar eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras contratadas, quando previamente aprovados pelo CONTRATANTE;
- l) Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais até o recebimento provisório das obras.

**CLÁUSULA SÉTIMA (DAS PENALIDADES)**

À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 77, 86 e 87 da Lei federal n.º 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço (art. 226 da Lei estadual n.º 287/79), de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal de Mangaratiba, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.



Processo Nº: 12553/2015

Rubrica: \_\_\_\_\_ Folhas: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Mangaratiba**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Parágrafo Primeiro** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, sendo descontável da garantia caso tenha sido exigida.

**Parágrafo Segundo** – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando solicitada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

**Parágrafo Quarto** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA NONA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)**

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao **Secretário Municipal de Obras e Urbanismo** ou através de servidor por ele designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

**Parágrafo Segundo** - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

**Parágrafo Terceiro** - A fiscalização será exercida nos termos do Art. 67 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**



Processo Nº: 12553/2015

Rubrica: \_\_\_\_\_ Folhas: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Mangaratiba**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Parágrafo Primeiro** – Das Prorrogações

O Contrato poderá ser prorrogado, nas hipóteses do § 1º, art. 57, da Lei federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Será permitido o reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato observado o disposto no art. 57, 1º, art. 58, I, §§ 1º e 2º, e art. 65, II, “d”, § 6º, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – Dos Acréscimos ou Supressões

A Prefeitura Municipal de Mangaratiba poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e parágrafo 1.º, da Lei federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS**

Fica dispensada a apresentação da garantia, nos termos do caput do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no convite.

**Parágrafo Único** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)**

Para todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Mangaratiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Processo Nº: 12553/2015

Rubrica: \_\_\_\_\_ Folhas: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Mangaratiba**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São extraídas as seguintes cópias deste acordo: uma para a Procuradoria Geral do Município, uma para a Secretaria Municipal de Educação e uma para Empresa Contratada e outra em forma de extrato, para a Secretaria Municipal de Comunicação.

Mangaratiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Contratante:**

**Contratada:**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Processo Nº: 12553/2015

Rubrica: \_\_\_\_\_ Folhas: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Secretaria Municipal de Governo  
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO VII**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA**

**TERMO DE RENÚNCIA**

*À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Mangaratiba.*

A proponente abaixo assinada, participante da licitação da modalidade **CONCORRÊNCIA N.º 01/ 2016**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou (os documentos de habilitação preliminar; a proposta de Preços) renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

**OBSERVAÇÃO: O Termo em epígrafe deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



Processo Nº: 12553/2015

Rubrica: \_\_\_\_\_ Folhas: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Secretaria Municipal de Governo  
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



Processo Nº: 12553/2015

Rubrica: \_\_\_\_\_ Folhas: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Secretaria Municipal de Governo  
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO IX**

**ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**

**Ref.: CONCORRÊNCIA n.º 01/2016.**

Atestamos que o(a) Sr<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_, engenheiro civil ou arquiteto, registrado no CREA sob N.º \_\_\_\_\_, na qualidade de profissional indicado pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, compareceu no \_\_\_\_\_ e, acompanhado do representante deste órgão, efetuou a visita a que se refere o subitem 5.4.2. do Edital.

Mangaratiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e matrícula do representante da SMO

\_\_\_\_\_  
Assinatura do profissional indicado pela empresa



Processo Nº: 12553/2015

Rubrica: \_\_\_\_\_ Folhas: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Secretaria Municipal de Governo  
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO X**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Município de Mangaratiba o **Edital de Concorrência n.º01/2016**, que objetiva à contratação de empresa para **CONSTRUÇÃO DE CRECHE NA AV. JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA, LOTE Nº 06, PRAIA DO SACO, MANGARATIBA/RJ**, mediante a execução indireta sob o regime de empreitada por Preço Global conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, constantes no Anexo I, que se realizará em **12 de maio de 2016, às 10:00 horas**, conforme autorização e informações contidas no **Processo Administrativo nº 12553/2015**.

Mangaratiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_

E-mail.: \_\_\_\_\_

Nome / Representante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_